



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 19/2017

Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio de cooperação com a ONG Amigo do Bicho.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Ong Amigo do Bicho, conforme minuta em anexo, a qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRADO**

Em 24/04/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETÁRIO

**APROVADO**

Em 02/05/17

Altino Alexis Reyes de Matos  
PRESIDENTE

**POR UNANIMIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio de cooperação com a ONG Amigo do Bicho.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, viabilizar o funcionamento da Ong Amigo do Bicho, com intuito de dar continuidade as atividades de utilidade pública que presta para a comunidade Piratiniense.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 24 de abril de 2017.

  
**Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ONG AMIGO DO BICHO

O MUNICÍPIO DE PIRATINI - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 88.861.448/0001-40, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, brasileiro, casado, Técnico Industrial, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ONG AMIGO DO BICHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua General Daltro Filho nº 104, CNPJ nº 09.206.330/0001-02, Piratini - RS, representada por sua Presidenta Sra. Jaluz Andrade D'Avila, brasileira, divorciada, CPF nº 083.426.360-20 e RG nº 1002292355, residente e domiciliada em Piratini - RS, doravante denominada ONG, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é viabilizar o funcionamento da ONG, através da concessão de auxílio financeiro mensal por parte do Município, para que a Entidade aplique no pagamento de pessoal, bem como, manutenção geral das atividades de utilidade pública que presta para a comunidade Piratiniense.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

A ONG deverá aplicar os recursos repassados de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, bem como, prestar contas ao Município da utilização desses recursos, com comprovação documental bimestral ao da efetivação do repasse.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

- a) O Município compromete-se a repassar mensalmente a ONG a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) O Município deve fiscalizar a execução do Convênio, de forma que sejam atendidas as metas traçadas.
- c) O pagamento será efetuado mediante prestação de contas.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente Convênio, terá validade de nove (09) meses, a contar de abril, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente firmado pelas partes.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração ao presente Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo devidamente firmado pelas partes.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por superveniência de norma legal, que o torne inexecutável ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Piratini - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e convenientes as partes lavram o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini, .

---

Município de Piratini

---

ONG Amigo do Bicho

## TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Piratini  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a ONG Amigo do Bicho.

Em síntese o projeto.

**É o Relatório.**

Cumprе destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância para o melhor desenvolvimento na área social e área da saúde do Município. No entanto necessita de Lei autorizativa.

Importante ressaltar que o Município já mantém convênio há muitos anos com a ONG auxiliando a mesma na manutenção da saúde pública, tendo em vista a enorme proliferação de cães abandonados na cidade, cães atropelados, doentes.

Serviço esse de suma importância realizado pela ONG zelando sempre pelo bem estar dos animais e da comunidade em geral. Trabalhando ainda na conscientização das pessoas sobre suas responsabilidades sobre os animais.

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: [juridico@prefeiturapiratini.com.br](mailto:juridico@prefeiturapiratini.com.br)

Fone: (53) 3257-1264



Prefeitura Municipal de Piratini  
Assessoria Jurídica

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 24 de abril de 2017.

  
Diego Gomes Ibeiro

OAB/RS 96.648

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: [juridico@prefeiturapiratini.com.br](mailto:juridico@prefeiturapiratini.com.br)

Fone: (53) 3257-1264

ONG AMIGO DO BICHO

CNPJ Nº 09.206.330/0001-02

PIRATINI - RS

Declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 960/2008

14.000...2016

Piratini, 06 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Piratini-RS,

08.03.17  
1.28 1.69  
Gabriela Araujo

A ONG AMIGO DO BICHO vem requerer a renovação do convênio celebrado com município de Piratini, RS, a partir de janeiro de 2017, uma vez que somente há duas semanas foi informada verbalmente de que precisaria apresentar um projeto, o qual segue abaixo, embora tenha requerido a renovação em 20 de dezembro do ano passado.

PROJETO:

Como não podemos apresentar um projeto de esterilização, em razão de não termos um local adequado para tal fim, bem como também não podemos prever quantos cães doentes, atropelados e abandonados poderemos socorrer no decorrer deste ano, segue a relação do que seguiremos fazendo em prol dos cães e gatos:

- seguiremos zelando pelo bem-estar destes, visando evitar que vivam em abandono ou maus cuidados; conscientizando seus proprietários sobre suas responsabilidades para com eles; denunciando maus tratos praticados contra estes animais. Seguiremos ainda cuidando dos cães do canil; com o pagamento de pessoal e material para tanto; com o pagamento dos medicamentos para tratar os doentes, bem com a DOAÇÃO dos cães abandonados. Por fim, a verba também é utilizada para pagar veterinário.

Atenciosamente,

Jaques Andrade D'Ávila  
ONG AMIGO DO BICHO

Realização em parceria com a Prefeitura Municipal de Piratini





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

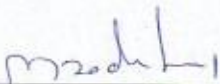
Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Executivo Nº 19/2017

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº 19/2017, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ONG AMIGO DO BIXO"**, manifestando-se individualmente cada membro da comissão.

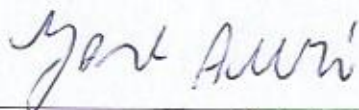
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini, 24 de Abril de 2017

